

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
EMENDA AO SUBSTITUTIVO
(Do Sr IZALCI)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o item 14.4, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

14.4 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como através de outras instituições, públicas e privadas, regularmente avaliadas pela CAPES.

JUSTIFICATIVA

A educação a distância é uma realidade e necessidade para expansão e deve contar não somente com instituições públicas como também privadas.

Sala das Sessões 12 de dezembro de 2011

Deputado IZALCI - PR/DF